



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 724/2007

**SÚMULA:** Dispõe sobre as alterações no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei procede a alterações no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Candói, para o exercício financeiro de 2008.

Art. 2º - O Anexo I, aprovado pela Lei Nº 702/2007, de 02/07/2007, que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Candói, para o exercício financeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações no Anexo I.

I – alteração nas metas e valores:

**Programa:** 1801 – Programa de Recuperação Ambiental

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Código	Tipo	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Recursos	
					Ordinário	Vinculado
1001 1002	A	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	Global	-	62.820,00	0,00

**Meta:** Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para realização de suas funções; Elaboração de estudos e assessoria de projetos ambientais; Apoio ao desenvolvimento de programas de órgãos dos Governos Estadual e Federal que estabeleçam benefícios aos produtores rurais e ao meio ambiente do Município; Combate a todas as formas de poluição; Operação do aterro sanitário; Conscientização da coleta seletiva de lixo; Campanhas de preservação ambiental junto às escolas do Município, e atividades afins.

**Programa:** 9999 – Reserva de Contingência

**Função:** 99 – Reserva de Contingência

**Subfunção:** 999 – Reserva de Contingência

Código	Tipo	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Recursos	
					Ordinário	Vinculado
1001	A	Reserva de Contingência	Global	-	195.720,00	0,00

**Meta:** Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos.



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

**CNPJ 95.684.478/0001-94**

Art. 3º. – Para cobertura dos valores alterados, os recursos correrão por conta da receita 1919.35.00.00.00 – Multas por danos ao meio ambiente no valor de R\$ 18.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 22 de outubro de 2007.

  
Mauricio Mendes de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

publicado no DIÁRIO DE GUARUA  
Nº 2015 de 24/10/07  
Resp: Narcia